

# **A UNCME E OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: Importância, papel, funções, atribuições, desafios e perspectivas de organização, estrutura e funcionamento**

# UNCME

## ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

- **OBJETIVOS:**
- **BUSCAR SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS EDUCACIONAIS COMUNS E DIFERENCIADOS DOS MUNICIPIOS BRASILEIROS;**
- **ESTIMULAR A COOPERAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS;**
- **ARTICULAR-SE COM O MEC E OUTROS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PÚBLICOS E PRIVADOS;**
- **CONSTITUIR-SE EM FÓRUM DE DISCUSSÃO E DEFESA DA EDUCAÇÃO;**
- **CONTRIBUIR COM A AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NACIONAL;**
- **INCENTIVAR E ORIENTAR A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.**

## **Conselhos: um pouco de história**

### **No BRASIL...**

**Entre as novidades que a Constituição de 1988 trouxe a sociedade brasileira, a opção por um regime político plural e descentralizado, democrático, possibilitou a organização de mecanismos de participação social e da ampliação do número de sujeitos políticos.**

## Democratização da Educação

Democratizar a gestão da educação pública  
implica a existência de um coletivo,  
de espaço de participação social na  
formulação e acompanhamento da política  
pública.

## Sabemos que...

Até a CF de 1988, o principal modo da sociedade civil participar ou influenciar nas decisões de governo e assegurar políticas comprometida com os interesses da maioria, foi através do voto.

Hoje, uma outra possibilidade, é o Conselho Municipal, um espaço possível à população.

# IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DO CME

- **atuar na defesa dos direitos educacionais assegurados nas leis vigentes;**
- **sensibilizar os poderes públicos municipais quanto às responsabilidades no atendimento das demandas dos segmentos, em conformidade com as políticas públicas da educação;**
- **municipalizar a preocupação na resolução dos problemas educacionais;**  
**participar da formulação, implantação, supervisão e avaliação da política educacional;**
- **estabelecer um elo interlocutor entre a sociedade e o poder público.**

# **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Estamos em um novo momento da  
gestão educacional, com a  
responsabilidade de consolidar a sua  
feição democrática, adotando  
mecanismos institucionais que  
assegurem a participação da  
sociedade no planejamento e gestão  
da educação**

UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ  
UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ  
UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ  
UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ  
UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ

**O essencial é municipalizar a preocupação com o problema educacional.**

**(AZANHA, 1993).**

**Para isso:**

**É fundamental a legitimidade da representação (qualidade de ser conforme um mandato ético-legal) :**

***A legitimidade da representação confere o papel de interlocutores das demandas sociais, assegurando assim a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal.***

# IMPORTÂNCIA , PAPEL E PERFIL DO COLEGIADO



*Por pior que seja, qualquer decisão resultante de deliberação de um colegiado é sempre melhor que a excelente conclusão de uma única cabeça privilegiada.*

# UNCME/RJ UNCME/RJ

## IMPORTÂNCIA , PAPEL E PERFIL DO COLEGIADO



Ao fixar na lei a composição, funções e atribuições do CME, o Município estará definindo o **perfil do colegiado**. Esse perfil deve responder às peculiaridades, necessidades e possibilidades locais, determinadas pelo estágio de desenvolvimento do Município.

## **Dificuldades de funcionamento**

**Não é novidade que eles apresentam  
problemas e dificuldades no seu  
funcionamento, boa parte destes**

**Conselhos só funciona com a anuência  
de dirigentes mais ou menos democráticos.**

## Persiste o desafio

**Persiste uma prática que não valoriza a gestão**

**Democrática. São muitos os exemplos em que**

**os Gestores do Executivo presidem os Conselhos.**

**E, nessa dependência os Conselhos não conseguem**

**desenvolver a participação política de forma**

**autônoma, responsável e comprometida com o**

**interesse da maioria da população.**

## Conselhos: construindo conceito

1. Parecer, juízo, opinião
2. Reunião
3. Corporação à qual incumbe opinar ou aconselhar sobre certos negócios públicos

## Conselhos: concepção e natureza

*“Quer dizer ouvir alguém, submeter algo à deliberação de alguém, após uma ponderação refletida, prudente e de bom senso.”*

## UNCME/RJ UNCME/RJ

# Conselho: concepção e natureza

Órgãos colegiados dos Sistemas: ESTADO

SOCIEDADE CIVIL E GOVERNO = ESTADO

Estratégia para a continuidade das políticas educacionais para além da transitoriedade dos governos

- Mediação governo-sociedade
- Falam ao governo em nome da sociedade
- Fórum local/permanente da educação
- Expressa a voz da pluralidade social

## **Papel do Conselho Municipal Educação**

**Participar da formulação da política municipal de educação e acompanhar e exercer o controle social da execução dessa política**

**Atuar na defesa do direito à educação**

**Elaborar normas complementares como órgão normativo do sistema municipal de ensino**

## **PRINCIPAIS FUNÇÕES: do Conselho Municipal de Educação – CME**

**Deliberativa: poder de decisão**

**É desempenhada somente em relação a assuntos sobre os quais tenha poder de decisão. Essas atribuições deverão ser definidas na lei que cria o conselho, que pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; credenciar escolas e autorizar cursos, séries ou ciclos; e deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria.**

**Analisa situações educacionais sob o enfoque da legislação, tendo em vista uma decisão.**

**Consultiva: Responder a consultas sobre leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, Câmara Municipal, Ministério Público), cidadãos ou grupos de cidadãos.**

**Opina sobre situações educacionais, orientando o governo, a sociedade, a comunidade escolar interessada.**

**Normativa: normas complementares orienta e disciplina a organização e o funcionamento educacional do sistema municipal de ensino.**

**Só é exercida quando o CME for, por determinação da lei que o criou, o órgão normativo do sistema de ensino municipal. Ele pode assim elaborar normas complementares em relação às diretrizes para regimentos escolares; autorizar o funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil; determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade; e interpretar a legislação e as normas educacionais.**

**Fiscalizadora: defesa dos interesses da cidadania.**

**Promover sindicâncias; aplicar sanções a pessoas físicas ou jurídicas que não cumprem leis ou normas; solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Câmara de Vereadores.**

**Mobilizadora: Mediação governo e sociedade.**

**Estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião dos esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação; promover evento educacional para definir ou avaliar o PME; e realizar reuniões sistemáticas com os segmentos representados no CME.**

**Propositiva - Sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.**

**Acompanhamento e Controle Social do financiamento da educação ( de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos)**

**Constatada irregularidade ou descumprimento da legislação pelo Poder Público, o CME poderá pronunciar-se solicitando esclarecimentos dos responsáveis, ou denunciando aos órgãos fiscalizadores, como a Câmara dos Vereadores, Tribunal de Contas ou o Ministério Público.**

# **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: do Conselho Municipal de Educação – CME**

**De acordo com sua natureza, as atribuições  
do CME dividem-se em duas categorias:**

**Técnico-pedagógico**

**Participação social**

## **Técnico-pedagógico**

### **Área de normas educacionais**

**Credenciamento e autorização de instituições educacionais**

**Interpretação da legislação ou normas educacionais**

**Emitir parecer**

**Verificar o cumprimento da legislação ou normas educacionais**

**Técnico-pedagógico**

**Área de planejamento e políticas educacionais:**

**Propor diretrizes para o plano municipal de educação**

**Definir critério para avaliação institucional do SME**

**Propor medidas para melhoria do fluxo e rendimento escolar**

**Sugerir medidas para atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação**

**Técnico-pedagógico**

**Área de planejamento e políticas educacionais:**

**Participar da definição dos padrões mínimos de qualidade para a educação municipal**

**Emitir parecer sobre planos de aplicação de recursos do salários-educação, plano de expansão, proposta orçamentária, acordos e convênios, criação de escolas municipais etc.**

## . Participação social

Refere-se a funções de acompanhamento e controle social na área de gestão e execução do planejamento e das políticas para a educação.

### Acompanhamento e controle social:

Acompanhar e avaliar a execução do PME

Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos

## **ATUAÇÕES: do Conselho Municipal de Educação – CME**

**A atuação do Conselho, se insere como instrumento de mediação entre a sociedade e o poder executivo, assim deve estabelecer relações com esse poder, com a comunidade escolar e com a sociedade em geral. Para melhor exercer sua função o CME deverá estabelecer ainda, relações com Conselhos: FUNDEB; TUTELAR; ALIMENTAÇÃO; SAÚDE; Assistência Social; CMEs; CEE; CNE.**

## **Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação (Pró-Conselho - MEC)**

**O programa estimula a criação de novos conselhos municipais de educação, o fortalecimento daqueles já existentes e a participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais, entre outras ações.**

**O Pró-Conselho tem como principal objetivo qualificar gestores e técnicos das secretarias municipais de educação e representantes da sociedade civil para que atuem em relação à ação pedagógica escolar, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação.**

UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ  
UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ  
UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ  
UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ  
UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ UNCME/RJ

**O Pró-Conselho dispõe de um Sistema de Informações dos Conselhos Municipais de Educação – SICME. O sistema é abastecido, via internet, pelos conselheiros e dirigentes municipais. O município que não possui conselho municipal de educação pode fornecer os dados referentes à secretaria municipal de educação preenchendo o Módulo I.**

## CONSIDERAÇÕES

**Após essa reflexão sobre Conselho Municipal de Educação e seu colegiado, é possível estabelecer algumas conclusões:**

**-O CME é órgão fundamental para a gestão democrática do ensino público no Município;**

**-A criação do CME independe da instituição do sistema municipal de ensino;**

**-O CME só poderá ter função normativa e fiscalizadora quando órgão integrante do sistema municipal de ensino;**

## CONSIDERAÇÕES

- A definição do papel, funções, atribuições e estrutura do CME deve contar com a participação da comunidade em amplo debate, promovido pelo poder público municipal e posteriormente em lei;**
- As funções, as atribuições e a composição do CME é que definirão o seu perfil – se técnico-pedagógico, de participação social, ou respondendo por ambos os papéis;**
- A estrutura e o funcionamento do CME serão disciplinados no regimento do órgão;**

## CONSIDERAÇÕES

- A criação ou reorganização do CME não deve ater-se a fórmulas ou modelos, mas corresponder às peculiaridades e à história de cada Município;
- A criação, organização, integração de câmaras, entre outros, devem constar em Lei municipal que esteja em consonância com a Lei Orgânica;
- O CME deve refletir na sua composição a pluralidade da sociedade local, pois só assim representará a vontade da maioria, atuando na defesa intransigente do direito de todos à educação pública gratuita e de qualidade;

## Controle Social

O controle social é a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

**É também um instrumento democrático no qual há a participação dos cidadãos no exercício do poder colocando a vontade social como fator de avaliação para a criação e metas a serem alcançadas no âmbito de algumas políticas públicas.**

**Controle Social é a descentralização do Estado motivando grupos de pessoas a solucionar problemas sociais, tendo este amparo legal e constitucional.  
É a participação social na gestão pública.**

**O Controle Social é um instrumento democrático no qual há a participação dos cidadãos no exercício do poder colocando a vontade social como fator de avaliação para a criação e metas a serem alcançadas no âmbito de algumas políticas públicas.**

**Esta participação se torna mais eficiente e constante porque a sociedade brasileira está mais participativa e mais preparada para reparar os conflitos sociais. Esta solução se torna mais rápida porque a própria sociedade que sofre com os conflitos é a mesma que busca os mecanismos para reparar essas deficiências.**

**É a participação do Estado e da sociedade conjuntamente em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidades com o intuito de tornar mais eficazes alguns programas públicos.**

**A efetivação do Controle Social se dá por duas maneiras:**

**A) Controle Natural, que é executado diretamente pelas comunidades (como é o caso das associações, fundações, sindicatos, conselhos, etc.).**

**B) Controle Institucional, que é exercido por entidades e órgãos do Poder Público (como é o caso dos Procons, Ministério Público, etc.).**

**Portanto, Controle Social é uma maneira de estabelecer um compromisso entre o poder público e a sociedade com a finalidade de encontrar saída para os problemas econômicos e sociais.**

## Concluindo...

O Controle Interno existe para que possa haver responsabilidade pública.

Controle Externo é realizado pelo órgão estranho ao que se realizou o ato, é a verificação do exercício regular da competência atribuída pela lei.

O Controle Social é a integração da sociedade com a administração pública, com a finalidade de solucionar problemas e as deficiências sociais com mais eficiência.



"O caminho pode ser  
LONGO e difícil, mas  
eu vou conseguir  
chegar onde quero,  
pois a minha vontade  
é MAIOR!"

## **Contatos**

**Coordenadora Estadual da UNCME/RJ**

**Presidente do CME Vassouras/RJ**

**Prof<sup>ª</sup> Nelma Rago**

**Pedagoga**

**(24) 24919000 – ramal 9051**

**[uncme.rj@gmail.com](mailto:uncme.rj@gmail.com)**